

HC RECICLAGEM LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 17.048.157/0001-90
NIRE: 41209559351

1. **CAIO MURILO HIRT**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 03/03/1995, solteiro, empresário, inscrito no RG sob nº 9.580.197-8 e CPF sob nº 103.386.029-84, residente e domiciliado à Rodovia Antonio Gasparin, nº 9455, bairro Butiatumirim, em Colombo/PR, CEP 83.414-520;
2. **CARLA LUCIENI HIRT**, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida em 28/07/1983, divorciada, designer de interiores, inscrita no RG sob nº 8.223.671-6 SSP/PR e CPF sob nº 041.058.459-26, residente e domiciliado à Rodovia Antonio Gasparin, nº 9455, bairro Butiatumirim, em Colombo/PR, CEP 83.414-520;
3. **NIVAN FULLIN JUNIOR**, brasileiro, natural de Uberaba/MG, nascido em 01/10/1990, solteiro, administrador de empresas, inscrito no RG nº MG-15.983.194 SSP-MG e CPF nº 094.253.396-86, residente e domiciliado na Rodovia Antonio Gasparin, nº 9455, bairro Butiatumirim, em Colombo/PR, CEP 83.414-520.

Sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob nome empresarial **HC RECICLAGEM LTDA**, registrada nesta JUCEPAR sob NIRE nº 41209559351, em sessão de 15/10/2020, inscrita no CNPJ sob nº 17.048.157/0001-90, com sede à Rodovia Antonio Gasparin, nº 9425, bairro Butiatumirim, em Colombo/PR, CEP 83.414-520, resolvem, **alterar** seu contrato social primitivo, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: Inclui-se as CNAEs 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e 4687-7/01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, de modo que o objeto que antes era: tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos e não-metálicos, exceto de papel e papelão, coleta de resíduos não-perigosos, importação, exportação e comércio atacadista de sementes para a lavoura e defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, neste ato passará a ser: **Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos e não-metálicos, exceto de papel e papelão, coleta de resíduos não-perigosos, importação, exportação e comércio atacadista de sementes para a lavoura e defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, resíduos de papel e papelão, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não estiverem contidas no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONSOLIDAÇÃO: Em face das alterações supra, o Contrato Social é consolidado, para fim de consubstanciar as cláusulas e condições que passam a reger a sociedade.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
HC RECICLAGEM LTDA
CNPJ: 17.048.157/0001-90
NIRE: 41209559351

HC RECICLAGEM LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 17.048.157/0001-90
NIRE: 41209559351

1. **CAIO MURILO HIRT**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 03/03/1995, solteiro, empresário, inscrito no RG sob nº 9.580.197-8 e CPF sob nº 103.386.029-84, residente e domiciliado à Rodovia Antonio Gasparin, nº 9455, bairro Butiatumirim, em Colombo/PR, CEP 83.414-520;
2. **CARLA LUCIENI HIRT**, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida em 28/07/1983, divorciada, designer de interiores, inscrita no RG sob nº 8.223.671-6 SSP/PR e CPF sob nº 041.058.459-26, residente e domiciliado à Rodovia Antonio Gasparin, nº 9455, bairro Butiatumirim, em Colombo/PR, CEP 83.414-520;
3. **NIVAN FULLIN JUNIOR**, brasileiro, natural de Uberaba/MG, nascido em 01/10/1990, solteiro, administrador de empresas, inscrito no RG nº MG-15.983.194 SSP-MG e CPF nº 094.253.396-86, residente e domiciliado na Rodovia Antonio Gasparin, nº 9455, bairro Butiatumirim, em Colombo/PR, CEP 83.414-520.

Sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob nome empresarial **HC RECICLAGEM LTDA**, registrada nesta JUCEPAR sob NIRE nº 41209559351, em sessão de 15/10/2020, inscrita no CNPJ sob nº 17.048.157/0001-90, com sede à Rodovia Antonio Gasparin, nº 9425, bairro Butiatumirim, em Colombo/PR, CEP 83.414-520, resolvem, em comum acordo, **consolidar** seu contrato social primitivo, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – Nome Empresarial: A Sociedade Empresária Limitada adota o nome empresarial: **HC RECICLAGEM LTDA**.

Cláusula 2ª – Declaração de Porte: Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula 3ª – Sede: A sociedade tem sua sede à: Rodovia Antonio Gasparin, nº 9425, bairro Butiatumirim, em Colombo/PR, CEP 83.414-520.

Cláusula 4ª – Objeto Social: A sociedade tem por objeto: **Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos e não-metálicos, exceto de papel e papelão, coleta de resíduos não-perigosos, importação, exportação e comércio atacadista de sementes para a lavoura e defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, resíduos de papel e papelão, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.**

Cláusula 5ª – Início das Atividades e Prazo de duração: A sociedade iniciou suas atividades em 24/07/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

HC RECICLAGEM LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 17.048.157/0001-90
NIRE: 41209559351

Cláusula 6ª – Capital Social: O capital social da sociedade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Capital em R\$
Caio Murilo Hirt	25.000	50%	R\$ 25.000,00
Carla Lucieni Hirt	22.500	45%	R\$ 22.500,00
Nivan Fullin Junior	2.500	5%	R\$ 2.500,00
Total	50.000	100%	R\$ 50.000,00

Clausula 7º - Responsabilidade dos sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 da Lei 10.406/02.

Cláusula 8º - Cessão de Quotas: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios por escrito, os quais têm em igualdade de condições e na proporção das quotas de capital de cada um, ao direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

Cláusula 9ª – Administração: A administração da sociedade é exercida pelos sócios **Caio Murilo Hirt, Carla Lucieni Hirt e Nivan Fullin Junior**, que representam legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Cláusula 10ª – Balanço Patrimonial: Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 11ª – Declaração de Desimpedimento: Os administradores da empresa declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula 12ª – Dissolução da sociedade: Dissolve-se a sociedade: por deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado, pela falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

HC RECICLAGEM LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 17.048.157/0001-90
NIRE: 41209559351

Clausula 13ª – Exclusão Extrajudicial de Sócio Minoritário por Justa Causa: O sócio poderá ser excluído extrajudicialmente, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que ele está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Cláusula 14ª – Distribuição de Lucros: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Cláusula 15ª – Pró-labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 16ª – Filiais: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 17ª – Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Colombo/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via.

Colombo/PR, 27 de Junho de 2022.

Caio Murilo Hirt
Sócio administrador

Carla Lucieni Hirt
Sócia administradora

Nivan Fullin Junior
Sócio administrador